Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR

DECRETO Nº. 378/2019

Súmula:-

Estabelece **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL № 662/49 ACERCA DOS FERIADOS NACIONAIS, PONTUANDO EM SEU ART. 3º, AINDA QUE TRANSVERSAMENTE, QUE OS MUNICÍPIOS PODEM DECRETAR OS "PONTOS FACULTATIVOS";

CONSIDERANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE DEVEM SER PRESTADOS ININTERRUPTAMENTE À POPULAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 662/49, ASSIM DEFINIDOS NOS INCISOS DO ART. 10, DA LEI FEDERAL Nº 7.783/89;

CONSIDERANDO QUE O DIA 28 DE OUTUBRO É DATA CONSAGRADA ÀS COMEMORAÇÕES DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO"

CONSIDERANDO, FINALMENTE, A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E SIGNIFICATIVA REDUÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS, SEM QUE HAJA PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO;

DECRETA:-

- Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, o dia 28 de outubro de 2019, (segunda feira) do ano em curso.
- Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.
- **Parágrafo único.** Os órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 1º de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Junior (Júnior da Femac)

Prefeito Municipal

ns Junior SEASTIN Junior da Ferraci al

Fone: 43 3162 4268 E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br Página 1 de 1
Este documento está disponível no endereço eletrônico http://www.apucarana.pr.gov/diariooficial/novo/